



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo

Parecer nº 76/IEF/NAR TIMÓTEO/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0019502/2022-68

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI	CPF/CNPJ: 28.917.748/0006-87
Endereço: Fazenda Brumado	Bairro: Zona Rural
Município: Santa Bárbara	UF: MG
Telefone: (31) 98202-9152	E-mail: meioambientesei@jaguarmining.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3    ( ) Não, ir para o item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Carlos Antônio Macellani	CPF/CNPJ: 468.766.266-87
Endereço: Rua São Geraldo, 160	Bairro: Centro
Município: Santa Bárbara	UF: MG
Telefone: (31) 3832-2625 (31) 99999-2625	E-mail: escritoriomv@yahoo.com.br gleciamacellani@yahoo.com.br

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Brumado	Área Total (ha): 183,05
Registro nº : Matricula 3923 Folha 119 Livro 2-O Comarca de Santa Bárbara/MG.	Município/UF: Santa Bárbara/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3157203-70D5.24FC.67B3.4967.BCE8.89B8.5048.E3A8

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (UTM, data Sirgas 2000)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	0,4	ha	662263	7789455

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (UTM, data Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,4	ha	23K	662263	7789455

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Intervenção Emergencial	0,40

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional semidecidual	Estágio inicial de regeneração	0,40

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	-	24,5956	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 29/04/2022. Aceite: 02/06/2022.Data da vistoria: Analise remota feita no período de 08 e 09/06/2022 e 20 e 21/09/2022.

Data de solicitação de informações complementares: 08/07/2022

Data do recebimento de informações complementares: 19/09/2022.

Data de emissão do parecer técnico: 23/09/2022.

## 2. OBJETIVO

Analisar a solicitação de regularização de Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma extensão de 0,4 ha, com tipologia de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração, área de servidão de energia elétrica, com o propósito de suprimir árvores que oferecem risco iminente de queda devido ao fato de estarem próximas da rede, serem espécies pioneiras, ciclo de vida curto e apresentarem altura média de 18 metros, na propriedade denominada Fazenda Brumado, Santa Bárbara/MG.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Brumado, com extensão de 183,05 ha (9,15 módulos rurais), Santa Bárbara/MG. Pertencente ao Sr. Carlos Antônio Macellani, CPF: 468.766.266-87. Imóvel possui 4,4 ha em Área de Preservação Permanente; 117,44 ha de vegetação remanescente; 43,4 ha de Reserva Legal; 11,67 ha de área antropizada, além dos 0,40 ha objeto da intervenção.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3157203-70D5.24FC.67B3.4967.BCE8.89B8.5048.E3A8

- Área total: 171,1870 ha.

- Área de reserva legal: 38,1980 ha.

- Área de preservação permanente: 4,7447 ha.

- Área de uso antrópico consolidado: 17,0019 ha.

- Qual a situação da área de reserva legal: .

(X) A área está preservada: 17,33 ha.

( ) A área está em recuperação:

( X ) A área deverá ser recuperada: 9,31 ha.

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( X ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

AV 5 MAT 2923.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

Nove fragmentos vegetacionais.

- Parecer sobre o CAR:

A propriedade com CAR (MG-3157203-70D5.24FC.67B3.4967.BCE8.89B8.5048.E3A8) por meio de imagem de satélite (Google Earth) observa-se que as poligonais tendo como referência as coordenadas UTM, fuso 23K, 662776, 7788715 são predominantemente formada com plantio de exóticas (eucalipto) com extensão de 11,55 ha .

Observa-se também que em dois fragmentos são cortadas pela MG 129.

Desta forma concluímos que as informações prestadas no CAR **não atendem** a legislação vigente.

Entre tanto, a consultoria informou que já providenciou regularização. A proposta é relocar na "Fazenda Estiva Cidreira" (Matrícula 3.534), localizado em Alvinópolis/MG, Processo SEI 1370.01.0005939/2021-64. Ficando desta forma o requerente responsável de apresentar documento de relocação aprovada com prazo de 180 dias contados da emissão do DAIA.

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção tem como objetivo a regularização da Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma extensão de 0,4 ha no imóvel denominado Fazenda Brumado, Santa Bárbara/MG.

A supressão foi em caráter emergencial em função de que as árvores ofereciam risco iminente de queda devido ao fato de estarem próximas da rede, serem espécies pioneiras, ciclo de vida curto e apresentarem altura média de 18 metros.

Taxa de Expediente: Documento número: 1401162591064. R\$ 493,00. Quitado em 07/01/2022.

Documento número: 1401180703031. R\$ 103,29. Quitado em 11/04/2022.

Taxa florestal: Documento número: 2901162594487. R\$ 135,81. Quitado em 07/01/2022.

Documento número: 2901180699449. R\$ 28,45. Quitado em 11/04/2022.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23112874.

#### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>) consulta feita no dia 09/06/2022:

- Vulnerabilidade natural: Alta.
- Prioridade para conservação da flora: Baixa.
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não há enquadramento.
- Unidade de conservação: Não há nas proximidades.
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há área indígenas ou quilombolas.
- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Média.

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: N/A.
- Atividades licenciadas: 00132/1999/009/2016 Número da licença: LO N° 006/2021.
- Classe do empreendimento: -
- Critério locacional: -
- Modalidade de licenciamento: Não passível.
- Número do documento: 00132/1999/009/2016 Número da licença: LO N° 006/2021

#### 4.3 Vistoria realizada:

Vistoria remota realizada no período de 08 e 09/06/2022 e 20 e 21/09/2022., ancorada no Art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3102/2021, por meio de imagens de satélite e outras tecnologias disponíveis.

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Tratar de uma área de topografia semi-plana e não estar próximo a cursos de água.
- Solo: A caracterização geomorfológica da região diretamente afetada pelo empreendimento está estreitamente ligada a uma relação entre os atributos geológicos e as configurações de relevo. As camadas de itabirito da Formação Cauê, protegidas da erosão pela laterização, formam as cristas que suportam as principais estruturas serranas que correspondem dentre outras, Serra do Batateiro, Mascate, Pico da Bandeira, Morro do Engenho e Serra do Pires. Nesse patamar altimétrico, caracterizado pelo relevo escarpado, com depósitos de tálus, as cotas variam entre 1200 e 1500 metros.
- Hidrografia: pertence ao contexto da Bacia Hidrográfica Estadual do rio Piracicaba, tributário de segunda ordem da margem esquerda do rio Doce (bacia federal), localizada na porção centro-leste do estado de Minas Gerais.

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A vegetação nativa predominante na área diretamente afetada, requerida para supressão apresenta tipologia de Floresta Estacional Semidecidual em seu estágio inicial de sucessão ecológica. As florestas remanescentes encontram-se fragmentadas, em diversos estágios sucessionais e graus de preservação, em virtude principalmente das atividades minerárias e de reflorestamento com espécies de *Eucalyptus sp.*
- Fauna: O Estado de Minas Gerais possui cerca de 780 espécies de aves e está entre os estados brasileiros com maior diversidade de avifauna (Mattos et al., 1993; Machado et al., 1998; Endrigo & Silveira, 2013). Na região da Parque Recanto Verde próximo a Mina Pilar, foram registradas um total de 60 espécies de aves correspondendo a 7,7% do total de espécies catalogadas para o Estado de

Minas Gerais. Outras espécies de aves poderão ser observadas e identificadas temporalmente ao longo do monitoramento em outras estações do ano Neste estudo (Diagnóstico Socioambiental para criação da Unidade de Conservação Parque Recanto Verde / 2015) foram registradas 25 Famílias que compõe a comunidade de aves na área estudada. As Famílias de aves que apresentaram maior riqueza de espécies foram: Thraupidae (n=11), Tyrannidae (n=11), Furnariidae (n=5), Icteridae (n=3), Columbidae (n=2) e outras com duas espécies (Gráfico 03). Este resultado segue o padrão verificado na Região Neotropical, ou seja, maior riqueza de espécies no grupo das Aves Passeriformes e nas Famílias Tyrannidae e Thraupidae, que agrupam espécies insetívoras, frugívoras e granívoras (Sick, 1997; Ridgely & Tudor, 2009, CBRO, 2014). Foram identificadas 12 Ordens de Aves (36,36% do total existente no Brasil), sendo a maior a dos Passeriformes, representada pelas aves canoras. Avaliando a riqueza de espécies, verificou-se que 45 espécies pertencem à ordem Passeriformes e apenas 15 pertencem às aves não passeriformes. Este resultado está inferior ao padrão verificado na Região Neotropical (Sick, 1997). O estudo mostrou maior riqueza de espécies no grupo das Aves Passeriformes (Gráfico 04). As aves Passeriformes agrupam a maioria das espécies canoras, insetívoras, frugívoras e granívoras (Schubart, Aguirre & Sick, 1965).

**RÉPTEIS (Vertebrados)** – Dentre os répteis encontrados na região em questão, foram citados nomes de animais como cascavel, coral e jararaca. Segundo vizinhos os lagartos e cobras, também são comuns na região.

**INSETOS (Invertebrados)** - Os insetos observados na área foram moscas e mosquitos (Ordem Diptera), cupins (Ordem Isoptera), borboletas (Ordem Lepidoptera), libélulas (Ordem Odonata), cigarras (Ordem Homoptera), formigas (Hymenoptera), além de grilos (Ordem Orthoptera). Dos exemplares observados, nenhum consta na lista de espécies ameaçadas da lista do IBAMA.

**ARACNÍDEOS (Invertebrados)** - Dentre os aracnídeos, os exemplares observados no local estudado foram às aranhas e os carrapatos. Dentre os componentes da Classe Arachinida, as aranhas constituem um dos grupos com maior número de espécies. Ocorrem em variados tipos de habitat, onde desempenham papel de predadores naturais, alimentando-se essencialmente de insetos. Alguns autores acreditam que algumas espécies de aranhas também podem ser usadas como indicadoras da qualidade ambiental, estando comumente presentes em áreas conservadas. Coincidemente ou não, aranhas foram encontradas em quantidades significativas na capoeira e mata, as quais são representantes mais conservados das formações analisadas.

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não é o caso.

### 5. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção tem como objetivo a regularização da Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma extensão de 0,4 ha no imóvel denominado Fazenda Brumado, Santa Bárbara/MG, pertencente ao Sr. Carlos Antônio Macellani, CPF: 468.766.266-87 tendo como responsável pela intervenção ambiental, Mineração Serras do Oeste EIRELI, CNPJ: 28.917.748/0006-87.

A supressão foi em caráter emergencial em função de que as árvores ofereciam risco iminente de queda devido ao fato de estarem próximas da rede.

Conforme citado no Sei 2100.01.0075833/2021-94 (39179032). O processo da qual foi feito comunicado emergencial foi feito em 23/11/2016, protocolo R0348439/2016 (53299228) e posterior formalização da supressão por meio do protocolo 09010000168/17, de 20/02/2017 (53299229).

Segundo Nota Explicativa (45730548). A primeira comunicação de intervenção emergencial foi realizada pela Empresa em 23 de novembro de 2016, por meio do Ofício JAG-COR-MA-040-OF-0266 (Protocolo nº R0348139/2016). O protocolo desta comunicação foi realizado conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013, vigente à época e que determinava, em seu art. 8º, §2º, que seria admitida a intervenção ambiental nos casos emergenciais, mediante comunicação prévia e formal ao órgão ambiental, nos seguintes termos:

*“§2º O requerente da intervenção ambiental em caráter emergencial deverá formalizar o processo de regularização ambiental em, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da comunicação a que se refere o caput”.*

Mesmo a intervenção ocorrendo em área inferior ao especificado, em 20/02/2017, a MSOL formalizou o processo de intervenção emergencial para supressão de 0,4 hectares de vegetação nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo apresentando PUP com inventário florestal e ART (Protocolo nº 09010000168/17). Somente em 28 de agosto de 2019, por meio do Ofício nº 299/2019/NAR/IEF/CL/SISEMA, foi solicitado pelo Órgão a apresentação de informações complementares. Os devidos esclarecimentos foram prestados pela MSOL, por meio do Ofício JAG-COR-MA 040-OF-0801, tempestivamente. Houve, no entanto, em 28/01/2021, manifestação do NAR Lafaiete, via e-mail, informando que tal documentação havia sido apresentada fora do prazo, não sendo considerados pelo órgão.

Posteriormente, em 08 de junho de 2021, a MSOL recebeu o ofício SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 95/2021, solicitando a formalização do processo de Autorização para Intervenção Ambiental vinculado à apresentação dos protocolos de pedido de

realização da intervenção, o que foi apresentado pela MSOL no dia 02 de julho de 2021, por meio do Ofício JAG-COR-MA-040-OF-1190 (Protocolo SEI nº 31768755).

Após esta data, vinculadas ao processo administrativo nº 00132/1999/009/2016 e ao processo administrativo de licenciamento nº 1299/2021, que dispõem, respectivamente, sobre a autorização da continuidade da operação e sobre a ampliação da produção de ROM da lavra subterrânea da unidade Pilar em 100ktpa, resultando na LO nº 006/2021 e LAC nº 1299/2021, foram dispostas as condicionantes de número oito, que tangem à regularização da supressão junto ao IEF.

Em razão do ocorrido até então, a MSOL realizou novo protocolo do processo de intervenção emergencial no dia 07 de dezembro de 2021, por meio do Ofício JAG-COR-MA-040-OF-1309, processo SEI nº 2100.01.0075833/2021-94. No entanto, no dia 17 de dezembro de 2021, por meio do Despacho nº 716/2021/IEF/NAR TIMÓTEO (Protocolo SEI nº 39542836), foi determinada a Recusa do Protocolo de intervenção ambiental por falta de documentos.

Ocorre que, em 26 de outubro de 2021, foi publicada a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102, que entrou em vigor trinta dias após a data de sua publicação, ou seja, em 25 de novembro de 2021. Em razão da nova norma publicada, foi realizada nova tentativa de formalização do processo de intervenção emergencial por meio do Ofício JAG-COR-MA-040-OF-1321, processo nº 2100.01.0001526/2022-32, porém, em 13 de janeiro de 2022, a MSOL recebeu o Despacho nº 94/2022/IEF/NAR CARATINGA, determinando o não protocolo da solicitação para intervenção ambiental, sob a justificativa de apresentação indevida do Plano de Utilização Pretendida – PUP, estudo desenvolvido à época da supressão, uma vez que, em razão da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102, seria necessário realizar novo estudo, o Projeto de Intervenção Ambiental - PIA.

A intervenção foi realizada em área de 0,40 hectares, com a finalidade de suprimir a vegetação arbórea existente na área de servidão da rede de distribuição de energia elétrica que alimenta a Mina Pilar Floresta Estacional Semideciduado em estágio inicial de regeneração, onde foi descrito pelo consultor que se tratavam de espécies pioneiras, ciclo de vida curto e apresentarem altura média de 18 metros, sendo realizado corte raso sem destoca, na área total delimitada, sendo 7,5 metros de cada lado da rede elétrica.

Foi realizado censo onde foram levantados 115 indivíduos com volume total de 24,59 m<sup>3</sup>. Dentre as espécies foram: *Piptadenia gonoacantha*, *Cecropia pachystachya*, *Croton urucurana*, *Xylopia emarginata*, *Sparattosperma leucanthum*, *Machaerium opacum* e *Solanum mauritianum*. Nenhuma das espécies estão listadas na Portaria MMA 148/2022 (Altera os Anexos da Portaria nº 443, de 17 de dezembro de 2014, da Portaria nº 444, de 17 de dezembro de 2014, e da Portaria nº 445, de 17 de dezembro de 2014, referentes à atualização da Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção) e nem na Lei Estadual 20.308/2012 (Altera a Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992, que declara de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, no Estado de Minas Gerais, o pequi-eiro (*Caryocar brasiliense*), e a Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o ipê-amarelo.)

Foram apresentadas as seguintes ARTs:

- ART 142017000003630858, Eng florestal, Sr. Riuson Vitor de Oliveira, Crea 46371, responsável pela elaboração da planta topográfica;
- ART 142017000003583195, Eng florestal, Riuson Vitor de Oliveira, Crea 46371, responsável pela elaboração da planta simplificado de utilização pretendida com inventário florestal.

### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Com relação ao Solo:

Impactos físicos e edáficos.

- A supressão vegetal irá provocar o rompimento da ciclagem de nutrientes no sistema solo planta, havendo uma significativa perda de reposição de nutrientes, além de provocar sua exposição às intempéries o que contribui significativamente com o empobrecimento, carreamento e lixiviação do material orgânico e seus nutrientes.

Medidas Mitigadoras:

- A supressão será limitada a área requerida. Portanto a exposição de solo será muito pequena, como também não haverá carreamento e lixiviação.

Com relação aos Recursos Hídricos:

Impactos ambientais.

Por se tratar de uma área de topografia semi-plana e não estar próximo a cursos de água, não se prevê impactos aos recursos hídricos.

Com relação à Fauna:

## Mastofauna

### Impactos ambientais

- Dispersão de indivíduos causada por ruídos.

Durante a supressão florestal, o ruído causado pelas máquinas e veículos, poderá vir a afugentar espécies da mastofauna para localidades adjacentes.

### Medidas Mitigadoras:

Existe hoje uma grande preocupação de ecólogos, zoólogos, engenheiros florestais e ambientalistas em geral na manutenção em longo prazo da biodiversidade. Alguns estudos comprovam que as chances de sobrevivência de espécies em pequenos fragmentos tendem a ser menor (Brito & Fernandes, 2000). Sendo o fluxo gênico entre as populações um fator fundamental para a conservação da biodiversidade (Storfer, 1999), trabalhos visando à manutenção deste fluxo entre os fragmentos devem ser considerados, principalmente em favorecimento das espécies ameaçadas de extinção.

Um planejamento mais amplo para a conservação regional da biodiversidade aumentará as chances de sobrevivência das espécies.

Sendo assim, propõe-se a retirada dos indivíduos de baixa mobilidade que por ventura se encontrar na área em que ocorrerá a supressão vegetal nativa. Estes devem ser afugentados com o uso de aparelhos sonoros (apito) e um repasse na área antes da supressão, para que eles possam se deslocar para áreas de maior preservação do entorno.

Como se trata de impacto ambiental de baixa magnitude e temporário, não haverá necessidade de resgate de fauna nesta área.

## Avifauna

### Impactos ambientais

Nos locais diretamente afetados e área de entorno, os seguintes impactos poderão incidir sobre a avifauna local e regional:

- Isolamento de animais abrigados

### Medidas Mitigadoras:

Antes de se iniciar a supressão vegetal serão recolhidas as aves que, por ventura, estejam abrigadas na copa das árvores. Essas aves serão levadas para locais mais preservados existentes nas proximidades.

## Com relação à Flora

### Impactos ambientais

- Supressão da vegetação nativa.

Na área projetada para a supressão arbórea com risco de tombamento, devido à proximidade com a rede elétrica. A redução das biocenoses sempre tende a afetar outros ecossistemas, por exemplo, um desmate na área composta basicamente por Floresta Estacional Semidecidual estágio inicial, já se encontra em uma fase de sucessão secundária desfavorável, pode significar uma redução da produção de biomassa, do aporte de húmus e, portanto, da biodiversidade.

Certamente este impacto redundará em perda de diversidade biológica.

Além da redução da área coberta por vegetação nativa, cabe ressaltar que as áreas remanescentes ainda estão sujeitas aos impactos antrópicos referentes à retirada de lenha.

### Medidas Mitigadoras:

Fica definido que o corte inicial será restrito a proteção das linhas de energia elétrica do empreendimento.

Adoção de práticas conservacionistas e adequação de drenagens pluviais.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Não é o caso.

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo área de 0,4 ha, localizada na propriedade Fazenda Brumado, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao Uso interno no imóvel ou empreendimento.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não é o caso.

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não é o caso.

### 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Para efeito de calculo. O volume de lenha de floresta nativa da intervenção foi de 24,5956 m<sup>3</sup>.

### 10. CONDICIONANTES

#### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar documento de aprovação da Relocação da Reserva Legal.	180 dias contados da emissão do DAIA.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcos Iwao Ito  
MASP: 1056887-1

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: -  
MASP: -



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Iwao Ito, Servidor**, em 10/10/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53563124** e o código CRC **1F40D9DC**.